DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CAPITAL DOS MINÉRIOS

ATOS DO PODER PÚBLICO

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018 | Nº 869 | ANO XIII

Reforma do Mercado do Produtor está prevista para segunda semana de janeiro

O funcionamento do espaço não será paralisado durante a realização das benfeitorias



A Prefeitura de Itapeva, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento e a de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente realizará a reforma do Mercado do Produtor, que está prevista para iniciar na segunda semana de janeiro.

Durante o período que acontecer estas reestruturações, o funcionamento do local não será paralisado, pois os permissionários serão realocados para outra área do Mercado do Produtor.

De acordo com a secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento, a reforma do Mercado do Produtor irá proporcionar aos permissionários e clientes, mais conforto, com um espaço mais amplo, possuindo a estrutura necessária para melhor atender os munícipes.

Segundo a titular da pasta, a medida vem de encontro com a proposta da atual administração que é transformar Itapeva em uma cidade ainda melhor para se viver. “Valorizar os permissionários e clientes frequentadores do Mercadão. Esses são os principais objetivos das benfeitorias, que serão realizadas em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente”, explica a secretária.

A Prefeitura de Itapeva solicita a compreensão da comunidade durante este período, pois após a conclusão dos trabalhos, a população irá desfrutar de um espaço mais bonito e agradável.

O ano passado, o Mercado do Produtor recebeu serviços de lavagem do local, trocas de iluminação e de calhas, manutenção e limpeza dos climatizadores, além de roçadas ao redor e em frente ao Mercadão..

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA

Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.969, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA o Anexo V do Decreto Municipal n.º 5.922, de 6 de fevereiro de 2007, que fixa cobrança de Preços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, bem como no Anexo V do Decreto Municipal n.º 5.922, de 6 de fevereiro de 2007, que fixa cobrança de Preços Públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os valores cobrados pela guarda e manutenção diária de animais apreendidos em vias e logradouros públicos no Município;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento, feita por meio do Ofício n.º 455/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo V do Decreto Municipal n.º 5.922, de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

PREÇO PÚBLICO – APREENSÃO DE ANIMAIS (NR)

N.º de ordem	Espécie	Valor em R$
V – 1	Por guarda e manutenção diária de no máximo 15 dias, decorrente de apreensão de animais em vias e logradouros públicos:	
	a) cavalar, muar, bovino – per capita	R$ 75,00
	b) caprino, ovino, suíno – per capita	R$ 75,00
	c) cães e gatos	R$ 25,00
	Obs.: Nos preços de guarda e manutenção não estão incluídas as multas previstas na legislação municipal. (NR)	

Art. 2º Fica revogado o item "V-2" – Serviços de Abate, do Anexo V do Decreto Municipal n.º 5.922, de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento

CONTRATO N.º 251/2017

PROCESSO N.º 8.445/2017

CREDENCIAMENTO N.º 001/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Geronimo Serviços Médicos Ltda – ME

OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas, na especialidade de clínico geral, a ser realizado nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva/SP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2017.

VALOR: Para realização de plantão médico ou atendimento ambulatorial na especialidade de clínico geral, no valor total máximo mensal de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), nestes termos:

	Especialidade	Local de atuação	Discriminação do serviço	Total mensal de horas ou consultas	Valor em R$	Valor Total máximo mensal
1	Clínico Geral	UPA	Diurno semanal: das 7h às 19h	700 horas	R$ 110,00 Por hora	R$ 84.000,00
			Noturno (geral): 19h às 7h		R$ 120,00 Por hora	
			Diurno final de semana: 7h às 19h			
3	Clínico Geral	UBS	PLANTÃO	100 horas	R$ 70,00	R$ 7.000,00

DOTAÇÃO: 07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2015-05-3000094, 07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-05-3000094, 07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-01-3100000.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI

PORTARIA IPMI Nº 177, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE pensão por morte de ex-servidor público municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n. º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n. º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n. º 010/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte do de cujus

CELSO ANTONIO VIEIRA DE MEDEIROS, falecido em oito de fevereiro de dois mil e dezessete, ocupante do cargo de Motorista, referência 8B da Lei Municipal n. º 1.811/2002, registro funcional n. º 022105, a Sra. Neide Aparecida Proença, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 8.854.393-6/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. º 072.741.478-03, na qualidade de viúva, na proporção de 100% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, com efeito a partir do dia oito de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, tudo em conformidade ao processo administrativo IPMI n. º 010/2017, e ao § 7º, inciso II, do art. 40 da Constituição Federal, c.c. o artigo 52, inciso II, da LM n. º 3.336/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya

Superintendente

PORTARIA IPMI Nº 178, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE pensão por morte de ex-servidor público municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n. º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n. º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n. º 059/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte do de cujus REINALDO VALERIANO CALDANA PIZZOL, falecido em oito de agosto de dois mil e dezessete, ocupante do cargo de Médico, referência 12A da Lei Municipal n. º 1.811/2002, registro funcional n. º 002219, a Sra. Rita de Cássia Haetori Pizzol, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 8.854.267-1/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. º 020.751.268-01, na qualidade de viúva, na proporção de 100% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, com efeito a partir do dia oito de agosto do ano de dois mil e dezessete, tudo em conformidade ao processo administrativo IPMI n. º 059/2017, e ao § 7º, inciso II, do art. 40 da Constituição Federal, c.c. o artigo 52, inciso II, da LM n. º 3.336/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya

Superintendente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Prefeito Municipal
Luiz Antonio Hussne Cavani

Vice-Prefeito
Mário Sérgio Tassinari

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Sonia Maria Marinho Cavani

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento
Marimar Guidorzi de Paula

Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Luciano Oller de Oliveira

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Marco André Ferreira D'Oliveira

Governo e Negócios Jurídicos
Antônio Rossi Júnior

Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento
Patrícia Campos

Saúde
Maria Eliza Ferraresi

Educação e Cultura
Andrei Alberto Müzel

Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais
Antônio Rossi Júnior

IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Eduardo Yamaya

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP 18.400-000, Centro
(15) 3526-8000

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Presidente
Oziel Pires de Moraes

1º Secretário
Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário
Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP 18.406-380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EXPEDIENTE - IMPRENSA OFICIAL
O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.
Assessor de Comunicação Social: João Carlos de Oliveira Rosa - MTB 83.641
Jornalista Responsável: João Carlos de Oliveira Rosa - MTB 83.641
Jornalista: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427
Jornalista: José Eduardo Bueno de Moraes Gomes - MTB 55.984
Email: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br